EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

MENSAGEM N. 019/2022

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 019/2022 – processo eletrônico n. 569/2022.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo que tem como ementa **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e anulação de dotação, no valor total de R$ 517.445,77 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio n. 001/2022/PGE (DETRAN/RO) para execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Urupá e adota outras providências",** em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso II do art. 41 c/c art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64 e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento para a execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Urupá/RO.

É notória a necessidade de uniformizar e aperfeiçoar as ações ligadas a área de engenharia de tráfego do Município de Urupá. A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento busca a padronização dos conceitos, usos e colocações de elementos de sinalização aplicáveis nos locais onde há necessidade.

Importante destacar que conforme informado pelo setor de convênio do Município de Urupá; o convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia através do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO) terá liberação de recursos em momento posterior a autorização e criação do crédito, por essa razão o Projeto de Lei segue com extrato de conta bancária sem o valor depositado pelo concedente, sendo que os valores serão liberados na conta n. 17314-2, agência n. 4007-X, Banco do Brasil SA.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Urupá/RO, 16 de maio de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

PROJETO DE LEI N. 019/2022 **DE 16 DE MAIO DE 2022.**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e anulação de dotação, no valor total de R$ 517.445,77 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio n. 001/2022/PGE (DETRAN/RO) para execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 517.445,77 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)** provenientes do Convênio n. 001/2022/PGE (DETRAN/RO), para a execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Urupá.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R$ 491.573,48 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

meio do Convênio n. 001/2022/PGE/DETRAN, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, que terá liberação dos recursos em momento posterior conforme cronograma de liberação de recursos do concedente, somado ao valor de **R$ 25.872,29 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0001.9.999 – Reserva de Contingência, elemento de despesa 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"